

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-048

CÓDIGO Nº 2012-048-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Avaliação Qualitativa I

Objeto: Realizar estudo avaliativo, analítico/qualitativo e propositivo em relação à adequação e procedimentos adotados na aplicação das provas do ENEM/2012, referente ao atendimento diferenciado.

1 – Atividades

- i. Estudar os atos normativos, orientativos e procedimentais disponibilizados pelo Inep quanto à execução de suas avaliações considerando aspectos relacionados ao planejamento, definição dos locais de aplicação da prova e sua adequação, especialmente ao que dispõe sobre atendimento diferenciado;
- ii. Definir modelo de análise, com auxílio de aplicativo, a partir dos fundamentos, conceitos e procedimentos para tratamento e análise de dados em avaliação qualitativa de cerca de 129.000 (cento e vinte e nove mil instrumentos), a serem tratados por equipe composta pelo Inep para este fim;
- iii. Elaborar proposta de metodologia a ser adotada no tratamento e sistematização dos dados quantitativos contidos nos instrumentos socioeconômico e dos dados quantitativos e qualitativos e informações contidas na declaração de atendimento diferenciado, ata de sala e relatório de aplicação, para elaborar instrumentos a serem adotados nos estudos referentes à qualidade do atendimento diferenciado;
- iv. Desenvolver estudo e análise, inclusive com definição de amostra para verificação in loco (locais onde foram aplicadas as provas) que apresentaram divergências na análise dos instrumentos;
- v. Propor metodologia a ser adotada no tratamento, sistematização dos dados quantitativos (instrumento socioeconômico) e análise qualitativa dos dados e informações (declaração de atendimento diferenciado, ata de sala e relatório de aplicação) para o desenvolvimento do estudo, inclusive definir amostra para verificação in loco (locais onde foram aplicadas as provas) que apresentaram divergências na análise dos instrumentos;
- vi. Realizar discussões técnicas com a equipe da DGP para aprovação da metodologia e transferência de tecnologia para o Instituto.
- vii. Delimitar amostra para pré-testar a metodologia proposta no Produto 1;
- viii. Realizar processamento e análise do Pré-teste;
- ix. Validar a metodologia pré-testada junto ao Inep e realizar os ajustes pertinentes;
- x. Definir matriz de análise de acordo com as categorias (árvore de categorias) com vistas à interpretação dos dados;
- xi. Elaborar proposta de capacitação para execução do estudo em sua amplitude;
- xii. Validar proposta de capacitação junto a equipe da DGP e aprimoramento do Produto 2
- xiii. Organizar a base de dados para processamento e análise dos instrumentos;
- xiv. Descrever a partir dos instrumentos processados a metodologia de consolidação e análise qualitativa, considerando sua relevância, correlação entre os instrumentos/dados entre outros aspectos;
- xv. Realizar sistematização e análise consolidada dos resultados obtidos, tendo como insumo os relatórios analíticos desenvolvidos pela equipe composta pelo Inep, destacando aspectos que impactam na qualidade da execução das atividades de campo e no atendimento diferenciado e propor ajustes e aperfeiçoamento;
- xvi. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do produto 3, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto.

2 – Prazo para Execução do Contrato

210 (duzentos e dez) dias.

3 – Valor do Contrato

R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)

4 – Produtos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo, metodologia de tratamento, sistematização e análise de dados e instrumentos a serem adotados para a realização do estudo referente a qualidade do atendimento diferenciado, dispensado aos participantes que solicitaram atendimento diferenciado/específico, durante a realização do ENEM/2012.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo resultados obtidos no pré-teste da metodologia a ser utilizada no estudo exploratório/qualitativo do atendimento diferenciado do Enem 2012 e proposta de capacitação para a sua realização.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo análise consolidada dos resultados dos instrumentos processados e analisados qualitativamente, extraído do atendimento diferenciado do Enem 2012, e propor melhorias.

<p>5 – Qualificação</p> <p>OBRIGATÓRIA: Graduação em Educação ou Estatística ou Ciências Sociais ou Psicologia ou Economia; Mestrado em Educação ou Estatística; Experiência comprovada mínima de 03 anos em desenvolvimento/coordenação/análise de pesquisa de natureza qualitativa, e/ou Experiência comprovada mínima de 03 anos em desenvolvimento/coordenação/na área de aplicação de pesquisa em larga escala, e/ou Experiência comprovada mínima de 03 anos em planejamento educacional e/ou projeto educacional.</p> <p>DESEJÁVEL: Especialização em planejamento educacional e/ou projeto educacional; Experiência em avaliação educacional em larga escala; Experiência na área de avaliação qualitativa; Experiência na área de educação especial; Pesquisa na área de avaliação educacional em larga escala; Pesquisa na área de avaliação qualitativa; Publicações na área de avaliação educacional em larga escala; Publicações na área de avaliação qualitativa; Doutorado em Estatística ou Educação.</p>
<p>6 – Local do Trabalho</p> <p>Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade onde o consultor mantém domicílio, desde que atendidas às convocações do Inep para reuniões técnicas.</p>
<p>7 – Prazo para envio de currículos</p> <p>CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia 04.11.2012. Devendo constar o Código "2012-048-01", OBRIGATORIAMENTE.</p>
<p>8 – Modelo de Currículo</p> <p>Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: http://portal.inep.gov.br/selecao-2012</p>
<p>9 – Condições Gerais do Processo Seletivo</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Serão desconsideradas as inscrições que não atendam ao item 7 deste Edital. ii. O Processo Seletivo simplificado, a ser realizado com os currículos válidos, constará de análise curricular e entrevista. iii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. iv. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados. v. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital. vi. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital. vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contactados. viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.
<p>10 – Condições Gerais da Contratação</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos: <ul style="list-style-type: none"> • A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas. • As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas. ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011. iii. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber: <ul style="list-style-type: none"> • Noventa dias para contratação no mesmo projeto; • Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; • Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras. iv. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa; v. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.